



EMENDA N° 157/2025

Autoria: Vereador Nilson Pereira da Silva (professor Nilson).

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

Mesa Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI N° 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER, DESTINADA AO CUSTEIO, MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NO “PROJETO PÉ DE MOLEQUE”, NO BAIRRO JARDIM DAS FLORES.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 09 – Secretaria de Esportes e Lazer
- **Unidade:** 002 – Direção de Esportes e Projetos
- **Função:** 27 – Desporto e Lazer
- **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário
- **Programa:** 0022 – Infraestrutura Patrimonial
- **Ação:** 1076 – Construção, Reformas e Ampliação de Áreas de Esporte e de Lazer
- **Elemento de Despesa:** (determinado pela equipe técnica competente)
- **Finalidade/Objeto:** Inclusão de Programação Orçamentária na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, destinada ao custeio, manutenção e investimentos no “Projeto Pé de Moleque”, no bairro jardim das flores.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, a **readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PODER LEGISLATIVO

- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.

Nilson Pereira da Silva
Vereador "Professor Nilson"
(MDB)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 15 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

1189 de 12/DEZ/2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 02 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**.

1189 de 15/DEZ/2025

Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Emenda Impositiva Individual, apresentada com fundamento no Artigo 77-A da Lei Orgânica Municipal, conforme alterações promovidas pelas Emendas nº 036/2023 e nº 037/2024, tem por finalidade destinar o montante de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, especificamente para o **custeio, manutenção e investimentos no Projeto “Pé de Moleque”, desenvolvido no bairro Jardim das Flores.**

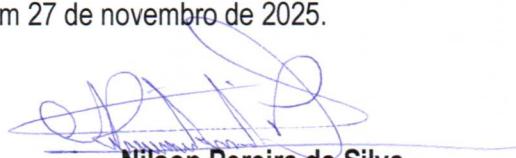
O referido projeto desempenha importante função social ao promover atividades esportivas, recreativas e de integração comunitária voltadas prioritariamente a crianças, adolescentes e jovens daquela localidade, contribuindo para o fortalecimento de vínculos sociais, ocupação saudável do tempo livre e prevenção de situações de vulnerabilidade.

O incentivo às práticas esportivas comunitárias representa política pública de grande relevância, uma vez que estimula a convivência social, apoia o desenvolvimento físico e emocional dos participantes e fortalece ações de inclusão social por meio do esporte. Investimentos em iniciativas como esta ampliam as oportunidades oferecidas à população, garantindo acesso a espaços adequados, materiais esportivos, melhorias na infraestrutura e condições para continuidade e expansão das atividades.

As Emendas Impositivas constituem instrumento democrático que permite ao Poder Legislativo intervir de forma direta e responsável na alocação de recursos públicos, assegurando que projetos comunitários relevantes sejam contemplados e possam prestar serviços de maior qualidade à sociedade.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente emenda, bem como ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para sua consolidação e execução no âmbito da Lei Orçamentária Anual de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Nilson Pereira da Silva
Vereador “Professor Nilson”
(MDB)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

182 de 12 DEZ 2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 13 discussão e votação
na Sessão EXTRAORDINÁRIA

192 de 13 DEZ 2025

Mesa Diretora

CMAF/Separ/jts/*